

# Termo de Referência 5/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
5/2024	927206-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA RA-XII	MARILENE HELENA DIAS	26/09/2024 11:09 (v 1.0)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
III – locação/Locação de bens móveis		00142-00001439/2024-87

## 1. Condições gerais da contratação

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de **banheiros químicos e estrutura de contenção (gradil)**, destinados a eventos culturais, esportivos e sociais realizados pela Administração Regional de Samambaia, nos termos da tabela abaixo, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	SUBGRUPO	QTD	MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Banheiro químico	23	Unidade	Locação, montagem, manutenção e desmontagem de banheiro químico individual masculino e feminino para o público em geral, portátil, em polietileno ou material similar, teto translúcido, medindo no mínimo 130x150x220cm, Unidade de Fornecimento: diária de 12 horas		
2	Banheiro químico (PCD)	8	U	Locação, montagem, manutenção e desmontagem de banheiro químico individual para portadores de necessidades especiais (PNE), portátil, em polietileno ou material similar, teto translúcido, medindo no mínimo 130x150x220cm, Unidade de Fornecimento: diária de 12 horas		
3	Alambrado (Gradil)	1.000	Metro	Locação, montagem, manutenção e desmontagem de alambrado disciplinador de público, estrutura de grade em módulo medindo		

				200x100cm, Unidade de Fornecimento: diária de 24 horas		
--	--	--	--	--	--	--

1.2 Os serviços deverão ser prestados nas datas dos seguintes eventos:

Data prevista	Evento previsto	Equipamento a ser utilizado com medida	
		Gradil	Banheiro Químico
06/10/2024	Rua do Lazer	500 metros	06 banheiros simples 02 PCD's
19/10/2024	Batalha de rima	*	04 banheiros simples 02 PCD's
25/10/2024	Desfile Cívico e Corte do Bolo	500 metros	08 banheiros simples 02 PCD's
26/10/2024	Samamba Rock	*	03 banheiros simples 01 PCD's
27/10/2024	Encontro de Comitivas	*	02 banheiros simples 01 PCD's

1.3. O objeto da presente contratação se justifica diante da ausência de oferta de infraestrutura e de materiais adequados para a realização de eventos culturais, esportivos e sócias, o que limita a capacidade de atendimento das necessidade da comunidade local.

1.4. Trata-se de prestação não continuada, nos moldes do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, portanto, resolve-se a necessidade com a satisfação do cronograma descrito.

1.5. De acordo com o Estudo Técnico Preliminar, a opção para o parcelamento do objeto em itens e datas, amplia a competitividade e permite a participação de mais fornecedores, e caso essa ação cause prejuízos ou perda de escala, tal justificativa será apresentada para manter o agrupamento dos itens.

1.6. De acordo com o Parecer Referencial SEI-GDF nº 45/2024-PGDF/PGCONS, de 15 de janeiro de 2024, disciplina no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com o Decreto nº 44.330/2023 que o objeto se enquadra na aquisição de **bens e serviços comuns**, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou de maior desconto.

1.7. **Bens comuns** são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por intermédio de especificações usuais presentes no mercado

1.8. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A fundamentação da contratação e dos quantitativos, encontram-se pormenorizadas em tópico específico no documento de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), em anexo a este Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está devidamente previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), nos moldes das informações básicas deste Termo de Referência.

2.3. A escolha dessa solução está pautada na necessidade de garantir a qualidade e a segurança dos eventos, buscando a eficiência econômica em contratar serviços especializados com a expertise necessária para o atendimento das demandas pontuais de responsabilidade da Administração Regional de Samambaia.

## 3. Descrição da solução como um todo

3.1. Contratação de empresa de serviços para o fornecimento e manutenção de banheiros químicos, incluindo adaptados para pessoas com necessidades especiais; fornecimento e instalação de estrutura de contenção e segurança (Gradil) e fornecimento de equipamentos e materiais necessário para a realização dos eventos descritos no item 1.1.

3.2. Especificação Técnica.

Banheiros Químicos
Banheiro químico individual, portátil, em polietileno ou material similar, teto translúcido, medindo no mínimo 116x122x210cm, Unidade de Fornecimento: diária de 12 horas, com tanque de dejetos, mictório, porta-papel higiênico, ventilação e fechamento com trava.
Banheiro químico individual para portadores de necessidades especiais - PNE, portátil, em polietileno ou material similar, teto translúcido, medindo no mínimo 130x150x220cm, com tanque de dejetos, mictório, porta-papel higiênico, ventilação e fechamento com trava.
Alambrado
Alambrado disciplinador de público, estrutura de grade em módulo medindo 200x100cm, Unidade de Fornecimento, resistente a intempéries e de fácil montagem e desmontagem.

## 4. Requisitos da contratação

4.1. **Sustentabilidade:** Os itens contratados devem obedecer os padrões de sustentabilidade, com a utilização de materiais reciclados e recicláveis e pelas práticas de reutilização que minimizem o impacto ambiental nos moldes do art. 7º e incisos da Lei 12.305/2010 quanto ao tratamento adequado da disposição dos rejeitos.

4.2. **Qualidade:** Os itens utilizados devem seguir padrões de qualidade e segurança estabelecidos pelas normas aplicáveis a fim de garantir a segurança e o bem estar dos participantes dos eventos.

4.3. **Desempenho:** Os equipamentos devem obedecer às especificações técnicas detalhadas no Catálogo de Compras.

4.4. Não é permitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, por razões legais

#### 4.6. Da Vistoria

4.6.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pelo das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao contratado o direito de realizar a vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim. A vistoria pode ser agendada com a Administração de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 18h00 com vinte e quatro horas de antecedência.

4.6.2. Serão disponibilizados dias e horários diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6.3. Para a vistoria, o representante legal ou o responsável técnico da empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa atestando sua habilitação para realização da vistoria.

4.6.4. A vistoria deverá identificar os pontos para instalação dos banheiros químicos, de acordo com o mapa de cada evento;

4.6.5. Para a instalação dos alambrados (gradil), deverá ser observado a proximidade com instalações elétricas e passagem de fios próximos ao palco (se houver).

4.6.6 A não realização da vistoria não poderá justificar alegações posteriores de desconhecimento das instalações e dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 5. Modelo de execução do objeto

5.1. A execução dos serviços deverá ocorrer conforme o cronograma dos eventos, a ser fornecido pela Administração Regional.

5.2. A empresa contratada deverá garantir que os banheiros e gradis estejam instalados e em funcionamento pelo menos 24 horas antes do início de cada evento.

5.3. A contratada deverá entregar os bens no local de realização dos eventos, de acordo com o cronograma fornecido pela Administração Regional de Samambaia.

5.4. Os materiais serão aceitos após inspeção e verificação de conformidade com as especificações técnicas dispostas neste Termo de Referência.

5.5. Os itens que não estiverem em conformidade serão rejeitados e deverão ser prontamente substituídos, sem custo adicional.

5.6. O prazo de garantia é o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

#### 5.7. Materiais a serem disponibilizados

5.7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua reposição quando necessário.

5.7.1.1. Papel higiênico de boa qualidade;

5.7.1.2. Papel toalha para secagem das mãos; e

5.7.1.3. Produto para assepsia das mãos (sabonete líquido ou álcool em gel).

5.7.2. Os materiais disponibilizados deverão ter as especificações técnicas que garantam menor impacto ambiental em conformidade com o CATMAT Sustentável – (manual\_catmat\_catser.pdf (comprasnet.gov.br) ).

### 5.7.3. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.7.3.1. A demanda do evento do órgão tem como base as seguintes características:

5.7.3.1.1. De acordo com o Documento de Formalização de Demanda (DFD), a aquisição do material de consumo e dos equipamentos de proteção, procura beneficiar diretamente mais de 10.000,00 (dez mil) pessoas, e indiretamente, mais de 300.000 (trezentas mil) pessoas.

5.7.3.1.2. A estimativa de público, na somatória de todos os eventos vinculados a esta aquisição, está na ordem de **40.000 (quarenta mil) pessoas, de forma direta.**

5.7.3.1.3. Todas as faixas etárias serão beneficiadas na participação dos eventos, incluindo atletas, artistas e pessoas com deficiência – PcD.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6.1. Rotinas de Fiscalização Contratual

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimentos, ordem de paralização ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme art. 115, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento particular equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações das obrigações contratuais, dos instrumentos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções possíveis de aplicação, dentre outros.

### 6.2. Do Fiscal Técnico

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput)

6.2.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.2.3. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato com todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021. Art. 117, § 1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.2.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade quanto à execução do contrato, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção, determinando prazo para que a contratada adote as medidas necessárias de saneamento, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estipuladas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV); e

6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em prazo hábil, a ocorrência do término do contrato sob sua responsabilidade, com o objetivo de ocorrer a renovação ou à prorrogação do contrato de forma tempestiva. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

### 6.3. Do Fiscal Administrativo

6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias (se houver), as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, se necessário. (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.3.2. Caso ocorra o descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ((Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### 6.4. Do Gestor do Contrato

6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### 6.5. Do Contratado

6.5.1. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 18);

6.5.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa deverá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art.44, § 1º);

6.5.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119)

6.5.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. (Lei nº 14.133/2021, art. 120)

6.5.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6. A inadimplência do contrato em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º)

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7.1. Do recebimento

7.1.2. Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega e da montagem, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Contratação;

7.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.1.4. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a empresa para emissão da Nota Fiscal, no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistência na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia de liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

7.1.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022; e

7.1.8. O prazo de que trata o item anterior será reduzido pela metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, em caso de contrações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 7.2. Da liquidação

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, assim dispostos:

7.2.1.1. o prazo de validade;

7.2.1.2. a data de emissão;

7.2.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.1.4. o valor a pagar; e

7.2.1.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2. Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente, ou mesmo circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ato ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se a contagem do prazo feita a comprovação da regularização do vício, sem ônus para o contratante;

7.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.4. A Administração deverá realizar a consulta ao SICAF para:

7.2.4.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.2.4.2. identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como, a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, conforme Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou que, no mesmo prazo, a empresa apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério do contratante.

7.2.6. A não regularização da(s) pendência(s) ou caso a defesa apresentada seja indeferida, o contratante deve comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização quanto a irregularidade fiscal da inadimplência do contratado, bem como da existência de débitos pendentes, para que sejam acionados os canais oficiais a fim de garantir o recebimento dos valores.

7.2.7. Persistindo a irregularidade fiscal da contratada, o contratante adotará providências quanto à rescisão contratual formal nos autos do processo correspondente, garantindo ao contratado a ampla defesa e o contraditório.

7.2.8. Ocorrendo a efetiva execução do objeto do contrato, os pagamentos serão realizados até decisão da rescisão contratual, caso o contratado não regularize a condição junto ao SICAF.

### 7.3. Do Pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, disposto no item anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2. Atrasos provocados pelo contratante resultará ao contratado pagamento dos valores corrigidos monetariamente a partir do termo final do prazo de pagamento até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação.

7.3.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.4. Será considerada como data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrera a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133 /2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS , mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. 8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### 8.13. **Habilitação jurídica**

8.13.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.13.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.13.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.13.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.13.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.13.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 8.15. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.15.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Proposta

8.18. As Propostas Comerciais deverão ser apresentadas em estreita conformidade com o modelo constante no Anexo I deste Termo de Referência.

8.19. A proposta comercial deverá ser entregue devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação.

8.20. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste termo de referência e /ou edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 59, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Federal n.º 14.133/2021

## 9. Estimativas do valor da contratação

**Valor (R\$):** 28.983,41

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 28.983,41 vinte e oito mil novecentos e oitenta e três reais e um centavos** conforme custos unitários apostos na tabela da cotação em anexo.IT

ITEM	Und de	Qtd	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR
------	--------	-----	-----------	-------	-------

CATSER	Medida			UNITÁRIO	TOTAL
73217612	UND	23	Locação, montagem, manutenção e desmontagem de <b>banheiro químico individual masculino e feminino</b> para o público em geral, portátil, em polietileno ou material similar, teto translúcido, medindo no mínimo 130x150x220cm, Unidade de Fornecimento: diária de 12 horas	232,27	5.342,21
73217612	UND	8	Locação, montagem, manutenção e desmontagem de <b>banheiro químico individual para portadores de necessidades especiais (PNE)</b> , portátil, em polietileno ou material similar, teto translúcido, medindo no mínimo 130x150x220cm, Unidade de Fornecimento: diária de 12 horas	273,90	2.191,20
56608050	M <sup>2</sup>	1.000	Locação, montagem, manutenção e desmontagem de <b>alambrado disciplinador de público (Gradil)</b> , estrutura de grade em módulo medindo 200x100cm, Unidade de Fornecimento: diária de 24 horas	21,45	21.450,00

9.2. A Gerência de Orçamento e Finanças (GEOFIN), declara que existe disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, apresentando saldo disponível compatível com a Lei Orçamentária Anual - Lei 7.377 de 29 de dezembro de 2023, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 7.313 de 27 de julho de 2023 e com o Plano Plurianual 2024/2027 - Lei 7.378 de 29 de dezembro de 2023, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias indicadas e discriminadas no item 10 deste Termo de Referência.

## 10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Distrito Federal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. 1.

Gestão/Unidade: 190114 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

II. 2.

Fonte de Recursos: 100 (06) ID

III. 3.

Programa de Trabalho: **13.392.6219.3678.0031 REALIZAÇÃO DE EVENTOS - ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE SAMAMBAIA - EMENDA PARLAMENTAR DEPUTADO JOAQUIM RORIZ NETO**

IV. 4.

Elemento de Despesa:

**3.3.90.39** - Despesa com contratação de empresa para locação, montagem, manutenção e desmontagem de banheiros químicos e estrutura de contenção (gradil)

V. 5.

Plano Interno: PCA 2024;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### **JONATHAN WESLEY FONSECA BARBOSA**

Gerente da Administração de Administração Geral



*Assinou eletronicamente em 26/09/2024 às 11:09:04.*

### **MARILENE HELENA DIAS**

Responsável pela contratação direta



*Assinou eletronicamente em 26/09/2024 às 10:40:29.*

### **MARCOS LEITE DE ARAUJO**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 26/09/2024 às 10:41:41.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - SEI\_GDF - 141183434 - Documento de Formalizacao de Demanda - DFD.pdf (154.71 KB)
- Anexo II - RELATORIOS PCA.pdf (125.29 KB)
- Anexo III - ETB BANHEIROS E GRADIL.pdf (243.9 KB)
- Anexo IV - SEI\_GDF - 148778779 - Solicitacao de Proposta.pdf (275.19 KB)
- Anexo V - SEI\_GDF - 151978403 - Mapa Comparativo de Precos.pdf (161.59 KB)
- Anexo VI - SEI\_GDF - 152045278 - Disponibilidade Orcamentaria.pdf (99.18 KB)
- Anexo VII - ANEXO - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO PRODUTOS E SERVICOS.pdf (514.02 KB)

**Anexo I - SEI\_GDF - 141183434 - Documento de  
Formalizaçao de Demanda - DFD.pdf**



Governo do Distrito Federal  
Administração Regional de Samambaia - RA XII

Gerência de Cultura

Documento de Formalização de Demanda - DFD n.º 7/2024 - RA-SAM/CODES/DIART/GECULT

Brasília-DF, 17 de maio de 2024.

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DE DEMANDA/PROJETO

<b>Setor Requirante (Unidade/Setor/Depto):</b> Gerencia de Cultura - GECULT
<b>Nome do Projeto/Serviço/Demanda:</b> Contratações de Serviços para Eventos em Parceria e/ou Coordenados pela Administração Regional de Samambaia
<b>Responsável pela Demanda:</b> Ricardo Gonçalves Macedo
<b>Área demandante:</b> Diretoria de Articulação - DIART; Gerência de Esporte e Lazer - GEL e Gerência de Cultura - GECULT e Gerência de Políticas Sociais - GEPOLIS <b>Chefe da Unidade:</b> Ivanete Louzeiro R. Maciel <b>Telefone:</b> (61) 99174-9291 <b>Matrícula:</b> 17015405 <b>Endereço eletrônico:</b> ivanete.maciell@samambaia.df.gov.br
<b>Estimativa de Custo e Fonte de Recurso</b>
<b>Estimativa de Custo:</b> R\$ 20.850,00

2. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO DA DEMANDA

2.1. Em 25 de outubro de 2024, Samambaia completa 35 anos de sua fundação, e de lá para cá se tornou uma das Regiões Administrativas que mais cresce vertiginosamente, por ter boa parte desse crescimento de forma verticalizada, e, se desenvolve sobremaneira por aliar dois conceitos muito importantes: cidade dormitório e cidade empreendedora do Distrito Federal. Samambaia é uma cidade planejada, com avenidas de comprimentos medianos, largas, arborizadas, de comércios punjantes, de saídas transversais bem acessíveis interligando uma avenida a outra de maneira rápida.

2.2. Por se tratar de avenidas planejadas, com todas as características supracitadas, todo início de manhã e final de tarde, de segunda a segunda, as pessoas aproveitam para fazer sua caminhada, corrida, ciclismo, andar de patins, de skate, buscando qualidade de vida e bem estar físico e social.

2.3. A cena Cultural e Esportiva da cidade também cresce nessa proporção, sendo reconhecida em todo o Distrito Federal.

Na cena Esportiva tivemos e temos vários atletas que levaram e levam o nome de Samambaia a todo o Brasil e boa parte do mundo, nas mais diversas modalidades, e até mesmo Atletas PcD.

Na cena Cultural, Samambaia também é um celeiro de grandes Artistas, Artistas esses que abrilhantaram e abrilhantam palcos, teatros, picadeiros, arraiás e ruas mundo afora.

2.4. É nesse sentido, levando-se em consideração que, na medida em que a cidade cresce imobiliariamente e em quantidade populacional, é certo que o Poder Público tem de oferecer o mínimo possível para que esses segmentos continuem a oferecer o que realmente de melhor tem a oferecer, e nessa senda, instituir ações e eventos para dar vazão às expertises de Atletas e Artistas locais, e de quebra, oferecer à comunidade às mesmas condições de usufruto dos equipamentos e locais públicos.

### **3. INDICAÇÃO DAS NECESSIDADES DA AQUISIÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS PARA SATISFAZER A DEMANDA OU DESENVOLVER O PROJETO**

3.1. A necessidade da contratação considera o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023.

3.2. A Gerência de Cultura - GECULT, junto às Gerências de Esporte e Lazer - GEL e Políticas Sociais - GEPOLIS, por meio desse Documento de Formalização de Demanda - DFD 7, solicita a contratação de serviços para atendimento aos setores do Esporte, da Cultura e da área Social:

#### **• Contratação de Serviços para Atendimentos aos Setores do Esporte, da Cultura e da Área Social da Administração Regional de Samambaia:**

► Aluguel de Banheiros Químicos (Comuns e com adaptação para Pessoas portadoras de necessidades especiais - PnE);

► Aluguel de Estrutura de Contenção e Segurança (gradil);

3.3. Todas as contratações vêm com a finalidade de viabilizar realização de eventos e ações por toda a cidade, sempre organizados e coordenados diretamente pela Administração Regional de Samambaia (RA-SAM).

3.4. Assim, na senda do interesse público, por meio das contratações solicitadas pelas Gerências de Cultura, Esporte e Lazer e Políticas Sociais, a Administração Regional de Samambaia pretende oferecer, proporcionar à população de Samambaia, bem como para outras Regiões Administrativas, estrutura básica para atendimento para atividades esportivas, culturais, de lazer e do social, as quais buscam o fortalecimento dos laços regionais e de fraternidade, proporcionando, dentre outras coisas, lazer e empreendedorismo local.

3.5. Cabe esclarecer que optou-se pelas contratações por se tratar de materiais, serviços e equipamentos inerentes às características dos eventos em que a Administração Regional pretende oferecer à comunidade da cidade de Samambaia, e porque não, de todas as regiões circunvizinhas.

3.6. Exemplos de eventos que podem ser beneficiados após a contratação:

- Rua do Lazer, conforme "Rua de Lazer", conforme Decreto nº 43.485, que institui o programa Rua do Lazer em todas as regiões administrativas. A iniciativa que possibilita a ampliação de espaços a céu aberto para realização de exercícios físicos e práticas esportivas e, naturalmente, lazer à comunidade em geral, já existe em locais como o Eixão e no Paranoá. O programa, gerido pela Secretaria de Esporte e Lazer (SEL), estabelece o fechamento de vias públicas para realização da prática de atividades físicas, lazer e cultura (06/10);
- Corrida do Rua (06/10);
- Prova Ciclística (06/10);
- Dia das Crianças (12/10);
- Encontros de Motos e Carros Antigos (17/10);
- Batalhas de Rima (18/10);
- Feira do Artesanato (19/10);
- Aniversário de Samambaia (25/10);

- Inauguração do ParCão – Samambaia Norte (26/10);
- Baile dos Melhor Idade (31/10);

#### 4. RESULTADOS A SEREM PRODUZIDOS (ENTREGAS)

4.1. Busca-se a partir das contratações, a possibilidade de ratificar a cidade de Samambaia como polo de arte, cultura, esporte e lazer e que tem caráter social punjante no Distrito Federal, haja vista, a grande quantidade de Atletas e Artistas dos mais variados estilos artísticos e modalidades esportivas, que se afunilam todos para uma melhor qualidade de vida, bem estar social e sentimento de pertencimento enquanto Atletas, Artistas profissionais, semiprofissionais e amadores, e também, enquanto moradores.

#### 5. BENEFICIADOS OU INTERESSADOS (INTERNOS/EXTERNOS)

5.1. A demanda consiste na aquisição de materiais de consumo e equipamentos esportivos, lúdicos e de arte, o que beneficiará diretamente mais de 10.000 (dez mil) pessoas, e indiretamente, mais de 300.000 (trezentas mil) pessoas.

5.2. Estimasse uma média de público anual na somatória de todos os eventos em que as aquisições são vinculadas, na ordem de de 40.000 (quarenta mil) pessoas, diretas.

5.3. Todas as faixas etárias serão beneficiadas à participação em todos os eventos, bem como, Atletas, Artistas e público PcD - Pessoas com Deficiência.

#### 6. METAS ( E RESPECTIVAS MÉTRICAS) A SEREM ALCANÇADAS EM UM DADO PRAZO

6.1. A meta principal é demonstrar à comunidade de Samambaia, que não precisa sair da cidade para se entreter, que há espaços, estruturas e pessoas dedicadas a contribuir ao bem estar social, esportivo, cultural e de lazer de toda a comunidade Samambaiense, e que, a Administração Regional de Samambaia, mais uma vez, ratificará esta cidade como polo fazedor e consumidor de arte, cultura, esporte e lazer, e se tornar exemplo para todas regiões administrativas do Distrito Federal.

#### 7. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Membro	Nome	Matrícula	E-mail
Integrante Requisitante	Ricardo Gonçalves Macedo	17131332	cabavalent@hotmail.com
Integrante Técnico	Valéria Rodrigues Timóteo	16980328	valeryrodriguesaaajp@gmail.com
Integrante Técnico	Janete de Carvalho Barbosa	1716642X	



Documento assinado eletronicamente por **IVANETE LOUZEIRO RODRIGUES MACIEL - Matr.1701540-5, Diretor(a) de Articulação**, em 16/07/2024, às 16:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO GONÇALVES MACEDO - Matr.1713133-2, Gerente de Cultura**, em 24/07/2024, às 17:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **141183434** código CRC= **E0B68826**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Quadra 302 Conjunto 13 Lote 05, Centro Urbano - Bairro Samambaia - CEP 72300-655 - DF  
Telefone(s):  
Sítio - [www.samambaia.df.gov.br](http://www.samambaia.df.gov.br)

---

**Anexo II - RELATORIOS PCA.pdf**

## Catálogo / Plano de Contratações Anual / Exibição

<b>CATÁLOGO DO CLIENTE: RA-SAM</b>	<b>PLANO DE COMPRAS: 2024</b>
Catálogo do Cliente: <b>RA-SAM</b>	Criador: <b>Aline Teixeira de Souza em 14/12/2023</b>
Vigência: <b>01/01/2024 a 31/12/2024</b>	<b>18:28:17</b>
PLOA:	Status: <b>EM EXECUÇÃO</b>
Período de preenchimento: <b>01/10/2023 a 31/12/2023</b>	LOA: <b>R\$ 5.382.923,00</b>
	Aprovador: <b>Marilene Helena Dias em 10/05/2024</b>
	<b>15:18:07</b>

## ITENS NO CATÁLOGO (1054)

\* Os valores percentuais entre parênteses representam a variação em relação à quantidade/valores estimados  
 \* Informa-se que os valores correspondentes ao saldo dos fundos orçamentários e da LOA não contemplam despesas de exercícios anteriores, tais como contratos continuados, sendo exclusivamente referencial.

Elementos:  MATERIAL  SERVIÇOModalidades:  Dispensa de Licitação  Dispensa de Licitação Presencial  Dispensa Eletrônica  Pregão Eletrônico  Pregão Presencial

ID do Item:

Descrição do Item:

Filtrar

	REALIZADO	PREVISTO
- MATERIAL	R\$ 1.028.233,36	R\$ 1.057.895,19
-APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	R\$ 2.195,00	R\$ 2.195,00
-APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	R\$ 600,24	R\$ 600,24
-APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	R\$ 13.234,95	R\$ 13.234,95
-COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	R\$ 584,14	R\$ 584,14
-COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES	R\$ 225,00	R\$ 225,00
-EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
-EQUIPAMENTOS DE MICROINFORMÁTICA	R\$ 22.327,00	R\$ 22.327,00
-EQUIPAMENTOS DE SUBSISTEMAS DE DATACENTER	R\$ 4.818,00	R\$ 4.818,00
-EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	R\$ 40.850,02	R\$ 40.850,02
-FERRAMENTAS	R\$ 97.915,44	R\$ 101.545,44
-GÁS ENGARRAFADO	R\$ 7.230,00	R\$ 7.230,00
-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	R\$ 34.115,50	R\$ 34.115,50
-MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	R\$ 25.835,51	R\$ 25.835,51
-MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
-MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	R\$ 4.761,21	R\$ 4.761,21
-MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	R\$ 7.236,85	R\$ 7.236,85
-MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	R\$ 40.579,29	R\$ 40.579,29
-MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	R\$ 1.785,39	R\$ 1.785,42
-MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	R\$ 2.049,24	R\$ 2.049,24
-MATERIAL DE COPA E COZINHA	R\$ 15.719,69	R\$ 16.707,69
-MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTÉCNICO	R\$ 2.798,00	R\$ 2.798,00
-MATERIAL DE EXPEDIENTE	R\$ 27.763,93	R\$ 28.196,43

	REALIZADO	PREVISTO
-MATERIAL DE INFORMÁTICA	R\$ 15.743,68	R\$ 15.983,68
-MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	R\$ 7.785,05	R\$ 7.785,05
-MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
-MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	R\$ 77.267,16	R\$ 77.717,16
-MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	R\$ 9.120,80	R\$ 9.120,80
-MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO PARA ESTOQUE NO ÓRGÃO	R\$ 38.294,96	R\$ 38.294,96
-MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	R\$ 37.097,37	R\$ 40.497,37
-MATERIAL PARA EVENTOS EM GERAL	R\$ 0,26	R\$ 0,26
-MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	R\$ 448.223,39	R\$ 467.084,69
-MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	R\$ 4.906,43	R\$ 4.906,43
-MOBILIÁRIO EM GERAL	R\$ 11.411,86	R\$ 11.411,86
-PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	R\$ 7.308,00	R\$ 8.968,00
-VEÍCULOS DIVERSOS	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
-VESTUÁRIO, TECIDOS E AVIAMENTOS	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
- SERVIÇO	R\$ 4.325.029,01	R\$ 4.325.027,01
-EDIFICAÇÃO	R\$ 756,00	R\$ 756,00
-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	R\$ 516.000,00	R\$ 516.000,00
-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	R\$ 1.248,00	R\$ 1.248,00
-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	R\$ 1,97	R\$ 1,97
-MANUTENÇÃO EVOLUTIVA DE SOFTWARES	R\$ 205,00	R\$ 203,00
-MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS	R\$ 31.800,00	R\$ 31.800,00
-SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	R\$ 1.259.884,80	R\$ 1.259.884,80
-SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	R\$ 386,00	R\$ 386,00
-SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	R\$ 2.298.200,00	R\$ 2.298.200,00
-SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	R\$ 8.494,40	R\$ 8.494,40
-SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	R\$ 16.703,56	R\$ 16.703,56
-SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
-SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	R\$ 30.628,08	R\$ 30.628,08
-SERVIÇOS GRÁFICOS	R\$ 118,41	R\$ 118,41
-SERVIÇOS PARA EVENTOS EM GERAL	R\$ 150.602,79	R\$ 150.602,79

ITEM:	PERÍODO:	MODALIDADE:	QTDE PREVISTA:	VALOR UNIT. ESTIMADO:	VALOR TOTAL ESTIMADO:	QTDE. REALIZADA: (VARIÇÃO)	VALOR MÉDIO REALIZADO: (VARIÇÃO)	VALOR TOTAL REALIZADO: (VARIÇÃO)
<b>(ID-17647)</b> - Serviços de alimentação para evento, BOLO, Descrição: bolo confeitado, com massa de pão de ló e recheio com doce de frutas, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. <b>Medida:</b> Quilograma	Anual	DL	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	1 100,0 %	20.000,0 2.000.000,0 %	13.400,0 67,0 %

	REALIZADO				PREVISTO			
<p><b>(ID-17550)</b> - Locação de aparelhos, Equipamentos e utensílios para evento, <b>BANHEIRO QUÍMICO</b>, Descrição: locação, montagem, manutenção e desmontagem de banheiro químico individual, portátil, em polietileno ou material similar, teto translúcido, medindo no mínimo 116x122x210cm, Unidade de Fornecimento: diária de 12 horas, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.</p> <p><b>Medida:</b> Diária</p>	Anual	PE	192	R\$ 100,00	R\$ 19.200,00	192 100,0 %	100,0 10.000,0 %	13.400,0 69,8 %
<p><b>(ID-17552)</b> - Locação de aparelhos, Equipamentos e utensílios para evento, <b>BANHEIRO QUÍMICO</b>, Descrição: locação, montagem, manutenção e desmontagem de banheiro químico individual para portadores de necessidades especiais - PNE, portátil, em polietileno ou material similar, teto translúcido, medindo no mínimo 130x150x220cm, Unidade de Fornecimento: diária de 12 horas, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.</p> <p><b>Medida:</b> Diária</p>	Anual	PE	96	R\$ 200,00	R\$ 19.200,00	96 100,0 %	200,0 20.000,0 %	13.400,0 69,8 %
<p><b>(ID-12435)</b> - Serviços para eventos em geral, Fornecimento de alimentação para evento, descrição: kit lanche, infantil, composto por 1 mini bolinho recheado com 40g; 1 suco integral com 200ml e 1 fruta, embalagem individual e lacrada.</p> <p><b>Medida:</b> Kit</p>	Semestral	DL	5000	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00	5000 100,0 %	5,0 500,0 %	13.400,0 53,6 %
<p><b>(ID-12436)</b> - Serviços de alimentação para evento, Fornecimento de alimentação para evento, descrição: kit lanche, tipo 1, composto de 1 fruta, 1 bebida láctea, 1 pão com queijo e 1 guardanapo de papel, características adicionais: demais especificações conforme termo de referência.</p> <p><b>Medida:</b> Unidade</p>	Mensal	DL	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	12 100,0 %	2.000,0 200.000,0 %	13.400,0 55,8 %
<p><b>(ID-12412)</b> - Locação mobiliário, Montagens e instalações para evento, Malha tensionada, descrição: locação e instalação de malha tensionada para decoração de ambientes em cores variadas, unidade de fornecimento: m<sup>2</sup> por diária.</p> <p><b>Medida:</b> Metro Quadrado</p>	Anual	DL	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00	10 100,0 %	1.000,0 100.000,0 %	13.400,0 134,0 %
<p><b>(ID-12359)</b> - Serviços de som e iluminação para evento, Serviço de sonorização, descrição: sonorização de trio elétrico de médio porte. Verificar especificações complementares contidas no edital.</p> <p><b>Medida:</b> Diária</p>	Bimestral	DL	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00	12 100,0 %	1.200,0 120.000,0 %	13.400,0 93,1 %
<p><b>(ID-12367)</b> - Locação de aparelhos, Equipamentos e utensílios para evento, Microfone, descrição: unidirecional sem fio.</p> <p><b>Medida:</b> Diária</p>	Bimestral	DLP	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00	12 100,0 %	150,0 15.000,0 %	13.400,0 744,4 %

				REALIZADO		PREVISTO		
<p><b>(ID-12365)</b> - Serviços para eventos em geral, Serviço de iluminação, descrição: torres de iluminação a diesel locação, instalação, desmontagem e manutenção de torre de iluminação móvel com 4 refletores, para arena. Características adicionais: demais especificações conforme edital.</p> <p><b>Medida:</b> Diária</p>	Bimestral	DL	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00	10 100,0 %	1.200,0 120.000,0 %	13.400,0 111,7 %
<p><b>(ID-12425)</b> - Fornecimento de material para evento, Arranjo de flores, descrição: tipo jardineira, com altura mínima de 70cm, com recolhimento no fim do evento, características adicionais: demais especificações conforme termo de referência.</p> <p><b>Medida:</b> Unidade</p>	Anual	DL	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00	5 100,0 %	1.000,0 100.000,0 %	13.400,0 268,0 %
<p><b>(ID-17528)</b> - Locação mobiliário, Montagens e instalações para evento, TENDA, Descrição: locação, montagem, manutenção e desmontagem de tenda branca, tipo piramidal, estrutura em tubo galvanizado com fechamento lateral e fundo, afixada com cabo de aço, com aterramento, medindo 1000x1000cm, altura mínima de 2,5m, Unidade de Fornecimento: diária de 12 horas, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.</p> <p><b>Medida:</b> Diária</p>	Anual	PE	6	R\$ 0,01	R\$ 0,06	6 100,0 %	0,0 1,0 %	13.400,0 22.333.333,3 %
<p><b>(ID-17619)</b> - Serviços de transmissão em videoconferência para evento, SERVIÇOS EM GERAL, Descrição: serviço de cronometragem com chip e controle de inscrições online, chip eletrônico descartável com tempo real e inscrição via web, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.</p> <p><b>Medida:</b> Serviço</p>	Anual	PE	8	R\$ 0,01	R\$ 0,08	8 100,0 %	0,0 1,0 %	13.400,0 16.750.000,0 %
<p><b>(ID-17753)</b> - Serviços de alimentação para evento, BRUNCH, Descrição: serviço de brunch com duração média de 2 horas, cardápio com no mínimo 3 tipos de canapés, 3 tipos de quiches, 3 tipos de mousses salgadas acompanhadas de pães e torradas, 3 tipos de folheados, 2 tipos de carnes, 4 tipos de frios, 4 tipos salgados quentes, 3 tipos de torta salgada, 2 tipos de salada, 2 tipos de refrigerantes, 3 tipos de suco e água mineral sem gás, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.</p> <p><b>Medida:</b> Por pessoa</p>	Anual	PE	5	R\$ 0,01	R\$ 0,05	5 100,0 %	0,0 1,0 %	13.400,0 26.800.000,0 %

	REALIZADO				PREVISTO			
<p><b>(ID-28063)</b> - Serviços para eventos em geral, Arranjo estilo jardineira para centro de mesa retangular, medindo aproximadamente 30 cm de comprimento, 20 cm de largura, 20 cm de altura, composto por flores nobres e complementos. Demais especificações conforme Termo de Referência.</p> <p><b>Medida:</b> Diária</p>	Anual	PE	4	R\$ 0,01	R\$ 0,04	4 100,0 %	0,0 1,0 %	13.400,0 33.500.000,0 %
<p><b>(ID-28062)</b> - Serviços para eventos em geral, Arranjo estilo jardineira para centro de mesa retangular, medindo aproximadamente 50 cm de comprimento, 25 cm de largura, 20 cm de altura, composto por flores nobres e complementos. Demais especificações conforme Termo de Referência.</p> <p><b>Medida:</b> Diária</p>	Anual	PE	4	R\$ 0,01	R\$ 0,04	4 100,0 %	0,0 1,0 %	13.400,0 33.500.000,0 %
<p><b>(ID-27077)</b> - Serviços para eventos em geral, CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA NACIONAL OU REGIONAL, consistindo em apresentações de shows musicais, com todas despesas inclusas tais com: hospedagem, alimentação, transporte, passagens áreas, traslado.</p> <p><b>Medida:</b> Serviço</p>	Anual	PE	10	R\$ 0,01	R\$ 0,10	10 100,0 %	0,0 1,0 %	13.400,0 13.400.000,0 %
<p><b>(ID-13488)</b> - Locação mobiliário, Montagens e instalações para evento, <b>ALAMBRADO</b>, Descrição: locação, montagem, manutenção e desmontagem de alambrado disciplinador de público, estrutura de grade em módulo medindo 200x100cm, Unidade de Fornecimento: diária de 24 horas, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.</p> <p><b>Medida:</b> Metro linear</p>	Anual	PE	150	R\$ 0,01	R\$ 1,50	150 100,0 %	0,0 1,0 %	13.400,0 893.333,3 %
<p><b>(ID-17752)</b> - Serviços de alimentação para evento, COFFE BREAK, Descrição: serviço de coffe breack com duração média de 40 minutos, cardápio com bebidas, café, leite, chá, 3 tipos de suco de frutas, 2 tipos de refrigerante e água mineral sem gás e comidas, com 4 tipos de salgados quentes, 5 tipos de petit fours, 3 tipos de mini-sanduíches, 3 tipos de pães, 4 tipos de frios, 2 tipos de geleias, 3 tipos de patês, 3 tipos de bolo e pão de queijo, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.</p> <p><b>Medida:</b> Por pessoa</p>	Anual	PE	4	R\$ 0,01	R\$ 0,04	4 100,0 %	0,0 1,0 %	13.400,0 33.500.000,0 %

	REALIZADO						PREVISTO	
<p><b>(ID-17629)</b> - Serviços para eventos em geral, PASSA CABO, Descrição: locação, montagem, manutenção e desmontagem de passa cabo de para proteção, com 5 vias, medindo 90cm, Unidade de Fornecimento: diária de 24 horas, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.</p> <p><b>Medida:</b> Metro linear</p>	Anual	PE	16	R\$ 0,01	R\$ 0,16	16 100,0 %	0,0 1,0 %	13.400,0 8.375.000,0 %
<p><b>(ID-13576)</b> - Locação mobiliário, Montagens e instalações para evento, TENDA, Descrição: locação, montagem, manutenção e desmontagem de tenda tipo piramidal, estrutura e calhas metálicas, com fechamento lateral, quatro águas, medindo 800x800cm, cobertura em lona vinílica leitosa, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.</p> <p><b>Medida:</b> Diária</p>	Anual	PE	6	R\$ 0,01	R\$ 0,06	6 100,0 %	0,0 1,0 %	13.400,0 22.333.333,3 %
<p><b>(ID-13565)</b> - Locação de aparelhos, Equipamentos e utensílios para evento, GERADOR DE ENERGIA, Descrição: locação, montagem, manutenção e desmontagem de gerador de energia de 75 KVA, com combustível, operador e cabos elétricos, Unidade de Fornecimento: diária de no máximo 12 horas, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.</p> <p><b>Medida:</b> Diária</p>	Anual	PE	20	R\$ 0,01	R\$ 0,20	20 100,0 %	0,0 1,0 %	13.400,0 6.700.000,0 %
<p><b>(ID-17742)</b> - Serviços de som e iluminação para evento, SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, Descrição: locação, montagem, manutenção e desmontagem de sistema de sonorização, com caixas acústicas, amplificadores e demais equipamentos de qualidade para atender evento em local aberto e/ou fechado com até 10.000 pessoas, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.</p> <p><b>Medida:</b> Diária</p>	Anual	PE	4	R\$ 0,01	R\$ 0,04	4 100,0 %	0,0 1,0 %	13.400,0 33.500.000,0 %
<p><b>(ID-17547)</b> - Serviços de som e iluminação para evento, SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, Descrição: locação, montagem, manutenção e desmontagem de sistema de sonorização de médio porte, com mesa de som digital 16/32 canais, 4 microfones e 4 pedestais, para evento externo, com público de 1.000 pessoas, Unidade de Fornecimento: diária de 12 horas, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.</p> <p><b>Medida:</b> Diária</p>	Anual	PE	10	R\$ 0,01	R\$ 0,10	10 100,0 %	0,0 1,0 %	13.400,0 13.400.000,0 %

	REALIZADO						PREVISTO	
<p><b>(ID-13780)</b> - Serviços de instalação e manutenção de eventos, INFRAESTRUTURA DE REDE, Descrição: cabeamento em cabos com pares de fios trançados não blindados, operar em camada de enlace de dados e camada de rede, 24 ou 48 portas, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.</p> <p><b>Medida:</b> Ponto</p>	Anual	PE	5	R\$ 0,01	R\$ 0,05	5 100,0 %	0,0 1,0 %	13.400,0 26.800.000,0 %
<p><b>(ID-17546)</b> - Serviços de som e iluminação para evento, SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, Descrição: locação, montagem, manutenção e desmontagem de sistema de sonorização de grande porte, para evento ao ar livre, Unidade de Fornecimento: diária de 8 horas, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.</p> <p><b>Medida:</b> Diária</p>	Anual	PE	6	R\$ 0,01	R\$ 0,06	6 100,0 %	0,0 1,0 %	13.400,0 22.333.333,3 %
<p><b>(ID-17734)</b> - Locação mobiliário, Montagens e instalações para evento, TABLADO, Descrição: locação de tablado com estrutura em madeira e/ou ferro ou material similar, resistente para a montagem de palco de aproximadamente 8 X 0,35X 1,5 metros, com revestimento em carpete ou outro material similar, em cor neutra, com degraus nas duas extremidades do tablado, com capacidade para no mínimo 10 pessoas, mesas e cadeiras e até 5 mastros de bandeiras, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.</p> <p><b>Medida:</b> Diária</p>	Anual	PE	16	R\$ 0,01	R\$ 0,16	16 100,0 %	0,0 1,0 %	13.400,0 8.375.000,0 %
<p><b>(ID-17548)</b> - Serviços de alimentação para evento, COFFEE BREAK, Descrição: serviço de coffee break para 100 pessoas, composto de no mínimo 30 litros de bebida não alcóolica, 30 litros de café ou água, 100 unidades de iogurte de 100g cada, 800 salgados sortidos, 250 mini sanduíches, 100 unidades de salada de frutas de 250ml cada, com fornecimento de insumos, Unidade de Fornecimento: duração mínima de 4 horas, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.</p> <p><b>Medida:</b> Por pessoa</p>	Anual	PE	5	R\$ 0,01	R\$ 0,05	5 100,0 %	0,0 1,0 %	13.400,0 26.800.000,0 %
<b>TOTAL GERAL DO PCA:</b>							<b>R\$ 5.382.922,20</b>	
<b>TOTAL GERAL DA LOA:</b>							<b>R\$ 5.382.923,00</b> ↕	
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA:</b>							<b>R\$ 0,00</b> ↕	
<b>TOTAL VALOR REALIZADO:</b>							<b>R\$ 13.400,00</b>	

## RESUMO POR MODALIDADE SELECIONADA

	VALOR PREVISTO	VALOR REALIZADO	%	QTDE ITENS PREVISTO
<b>OUTRAS MODALIDADES</b>				<b>1054</b>
(PE) - Pregão Eletrônico	R\$ 1.689.440,19	R\$ 1.659.778,36	98,2 %	1036

## RESUMO POR MODALIDADE SELECIONADA

	VALOR PREVISTO	VALOR REALIZADO	%	QTDE ITENS PREVISTO
(DL) - Dispensa de Licitação	R\$ 3.685.259,51	R\$ 3.685.259,51	100,0 %	15
(PP) - Pregão Presencial	R\$ 6.422,40	R\$ 6.422,40	100,0 %	1
(DLP) - Dispensa de Licitação Presencial	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	100,0 %	1
(DE) - Dispensa Eletrônica	R\$ 0,10	R\$ 0,10	100,0 %	1

## + HISTÓRICO DESTE CATÁLOGO

[Voltar](#)[Gerar PDF do Histórico](#)[Gerar EXCEL do Histórico](#)[Exportar EXCEL](#)

**Anexo III - ETB BANHEIROS E GRADIL.pdf**

# Estudo Técnico Preliminar 5/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 00142-00001439/2024-93

## 2. Descrição da necessidade

**Problema Identificado:** Samambaia, uma das Regiões Administrativas que mais cresce no Distrito Federal, enfrenta a ausência de infraestrutura adequada para eventos culturais, esportivos e sociais. Isso prejudica a qualidade de vida da população e limita o desenvolvimento das atividades locais.

**Necessidade que Gerou a Demanda:** A demanda surge da necessidade de oferecer serviços e infraestrutura que atendam às demandas da comunidade local em áreas como esporte, cultura e lazer. A cidade é reconhecida por seus atletas e artistas que necessitam de espaços adequados para suas atividades.

**Atribuição Regimental e Legal do Órgão:** A Administração Regional de Samambaia, por meio de suas Gerências de Cultura, Esporte e Lazer, e Políticas Sociais, tem a responsabilidade de promover o desenvolvimento dessas áreas e garantir que a população tenha acesso a eventos e atividades que melhorem sua qualidade de vida.

**Situação Atual do Órgão:** Atualmente, a Administração Regional de Samambaia carece de infraestrutura e materiais adequados para a realização de eventos culturais, esportivos e sociais. Isso limita a capacidade de atender às necessidades da comunidade e prejudica a promoção do desenvolvimento local.

**Condições do Objeto:** Não há uma infraestrutura existente que atenda plenamente às necessidades identificadas. Os eventos e atividades necessitam de banheiros químicos, estrutura de contenção e segurança, entre outros itens, para serem realizados de forma adequada e segura.

**Possíveis Ganhos e Melhorias:** Com a contratação pretendida, espera-se:

- Melhoria na qualidade dos eventos realizados.
- Maior participação da comunidade em atividades culturais, esportivas e sociais.
- Fortalecimento do sentimento de pertencimento e identidade local.
- Promoção do desenvolvimento social e econômico da região.

**Perdas e Impactos caso Não Haja a Contratação:** Sem a contratação, a Administração Regional de Samambaia continuará sem a infraestrutura necessária, o que prejudicará a realização de eventos e atividades, limitando o acesso da comunidade a oportunidades de lazer, cultura e esporte.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de Cultura	RICARDO GONÇALVES MACEDO
Diretoria de Articulação	IVANETE LOUZEIRO RODRIGUES MACIEL
Coordenação de Desenvolvimento	CAIRO EDUARDO COUTINHO

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deve atender aos seguintes requisitos:

- Banheiros químicos (comuns e adaptados para pessoas com necessidades especiais).
- Estrutura de contenção e segurança (gradil).

- Equipamentos e materiais adequados para eventos culturais, esportivos e sociais.

**Critérios e Práticas de Sustentabilidade:** Os itens contratados devem seguir padrões de sustentabilidade, como a utilização de materiais recicláveis e práticas que minimizem o impacto ambiental.

**Padrões Mínimos de Qualidade:** Os itens devem atender aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos pelas normas técnicas aplicáveis, garantindo a segurança e o bem-estar dos participantes dos eventos.

## 5. Levantamento de Mercado

Foi realizado um levantamento de mercado para identificar soluções utilizadas por outras administrações públicas e no setor privado. A análise considerou:

- Contratações similares realizadas por outras Regiões Administrativas do Distrito Federal.
- Soluções oferecidas por empresas especializadas na organização de eventos culturais, esportivos e sociais.
- Tecnologias e metodologias inovadoras que atendam às necessidades identificadas.

A solução escolhida foi a contratação de serviços especializados para o fornecimento dos itens necessários, baseando-se na capacidade dessas empresas de oferecer equipamentos e serviços de alta qualidade.

## 6. Descrição da solução como um todo

A solução inclui a contratação de serviços para:

- Fornecimento e manutenção de banheiros químicos.
- Fornecimento e instalação de estrutura de contenção e segurança.
- Fornecimento de equipamentos e materiais necessários para a realização dos eventos.

**Justificativa Técnica e Econômica:** A escolha da solução se baseia na necessidade de garantir a qualidade e a segurança dos eventos, bem como na eficiência econômica de contratar serviços especializados, que possuem a expertise necessária para atender às demandas específicas da Administração Regional de Samambaia.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 56 Banheiros químicos: quantidade necessária para atender eventos com grande público.
- 1.650m Estrutura de contenção e segurança: suficiente para cercar e proteger as áreas dos eventos.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 21.040,00

A estimativa inclui os preços unitários referenciais dos itens a serem contratados e os documentos que dão suporte aos valores indicados. Esta estimativa baseia-se em cotações de mercado (ANEXOS) e no histórico de gastos em eventos anteriores.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Optou-se pelo parcelamento do objeto em itens, ampliando a competitividade e permitindo a participação de mais fornecedores. Caso o parcelamento cause prejuízo ou perda de escala, a justificativa será apresentada para manter o agrupamento dos itens.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Há contratações correlatas com eventos específicos, como a "Rua do Lazer" e outros eventos culturais e esportivos planejados para o calendário anual da Administração Regional de Samambaia.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada com o planejamento estratégico da Administração Regional de Samambaia, conforme previsto no Plano Anual de Contratações. A ausência de previsão será justificada com base nas demandas emergentes e no crescimento populacional da região.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os resultados esperados incluem:

- Melhoria na oferta de atividades culturais, esportivas e de lazer.
- Aumento da participação da comunidade em eventos locais.
- Promoção do desenvolvimento social e econômico de Samambaia.
- Fortalecimento da identidade e do sentimento de pertencimento da população local.

## 13. Providências a serem Adotadas

Antes da celebração do contrato, serão adotadas providências como:

- Capacitação de servidores para a fiscalização e gestão contratual.
- Adequação do ambiente do órgão para receber os itens contratados.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Os impactos ambientais serão minimizados por meio de práticas sustentáveis e o uso de materiais recicláveis. Medidas mitigadoras serão implementadas para sanar os riscos ambientais existentes.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A Administração Regional de Samambaia, diante do crescimento populacional e da necessidade de promover o desenvolvimento social, cultural e esportivo da região, identificou a necessidade urgente de infraestrutura adequada para eventos. A contratação de serviços especializados para o fornecimento de banheiros químicos, estrutura de contenção e segurança, e equipamentos para eventos é essencial para atender às demandas da comunidade local.

A contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, e no Decreto Distrital nº 44.330/2023, que regulamenta a aplicação dessa lei no âmbito do Distrito Federal. Estes instrumentos legais visam assegurar a eficiência, eficácia e economicidade nas contratações públicas, além de promover a competitividade e transparência nos processos licitatórios.

A contratação atenderá a requisitos específicos de qualidade e sustentabilidade, incluindo: Banheiros químicos (comuns e adaptados); Estrutura de contenção e segurança; e Equipamentos adequados para eventos.

Esses requisitos foram definidos com base em padrões mínimos de qualidade e práticas sustentáveis, assegurando que os serviços contratados atenderão às necessidades da comunidade de maneira eficiente e eficaz.

O levantamento de mercado revelou que a contratação de serviços especializados é a solução mais viável e eficiente, considerando:

- Experiências de outras Regiões Administrativas e do setor privado.
- Capacidade das empresas especializadas em fornecer infraestrutura e serviços de alta qualidade.
- Tecnologias e metodologias inovadoras disponíveis no mercado.

Portanto, a contratação proposta é viável e necessária para atender às demandas da comunidade de Samambaia, promover o desenvolvimento regional e melhorar a qualidade de vida da população. A fundamentação legal, a descrição detalhada das necessidades, os requisitos da contratação, a estimativa de valor, e as considerações sobre impactos ambientais e sustentabilidade justificam plenamente a viabilidade e a importância desta contratação.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**RICARDO GONCALVES MACEDO**

Gerente de Cultura



*Assinou eletronicamente em 01/08/2024 às 15:46:39.*

**ALINE TEIXEIRA DE SOUZA**

Especialista em saúde - administradora



*Assinou eletronicamente em 08/08/2024 às 11:31:52.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Proposta Grantendas.pdf (96.69 KB)
- Anexo II - Proposta R8 Eventos.pdf (27.86 KB)

**Anexo I - Proposta Grantendas.pdf**



Aluguel de Equipamentos e Materiais para Eventos Ltda.  
Sistema rápido, seguro e econômico. CNPJ: 12.523.383/0001-61  
Endereço: A.D.E. QD. 03, CL. A, LOTE 41 - CEP: 71.570-300 - PARANGÁ-DF

Brasília/DF – 29 de maio de 2024

A/C: Ricardo

Local do evento: Centro Urbano de Samambaia - Brasília/DF

Data do evento: 06 a 26 de outubro de 2024

## PROPOSTA GRANTENDAS

Conforme solicitado estamos encaminhando a proposta de locação já com o serviço de montagem e desmontagem de:

### -06 de outubro de 2024

MATERIAL	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Locação de banheiro químico standart	10 unid.	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
Locação de alambrado prata	500 metros	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00

### -12 de outubro de 2024

MATERIAL	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Locação de banheiro químico standart	10 unid.	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00

### -17 de outubro de 2024

MATERIAL	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Locação de banheiro químico standart	06 unid.	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
Locação de alambrado prata	200 metros	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00

### -18 de outubro de 2024

MATERIAL	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Locação de banheiro químico standart	02 unid.	R\$ 300,00	R\$ 600,00

Locação de alambrado prata	100 metros	R\$ 7,00	R\$ 700,00
----------------------------	------------	----------	------------

**-19 de outubro de 2024**

MATERIAL	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Locação de banheiro químico standart	06 unid.	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
Locação de alambrado prata	100 metros	R\$ 7,00	R\$ 700,00

**-25 de outubro de 2024**

MATERIAL	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Locação de banheiro químico standart	12 unid.	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
Locação de alambrado prata	500 metros	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00

**-26 de outubro de 2024**

MATERIAL	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Locação de banheiro químico standart	10 unid.	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
Locação de alambrado prata	250 metros	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00

**Total = R\$ 20.850,00 (vinte mil oitocentos e cinquenta reais)**

**Esta proposta não é válida como reserva de material**

Validade da proposta: 05 dias  
Forma de Pagamento: A combinar

CASTRO ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA E:12523383000161  
Assinado de forma digital por CASTRO ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA E:12523383000161  
Dados: 2024.05.29 10:37:00 -03'00'

Castro Aluguel de Equipamentos e Materiais para Eventos Ltda  
CNPJ: 12.523.383/0001-61  
Júlio César de Castro Almendra  
CPF: 244.454.521-49

Colocamo-nos a disposição para quaisquer informações:  
Escritório - (61) 99977-4132 / Júlio César - (61) 99216-7255

**Anexo II - Proposta R8 Eventos.pdf**

**R8 Eventos**

QS 1 RUA 210 LOTES, 34 E 36 - TORRE 2 SALA 1101 -  
AREAL (AGUAS CLARAS) - Brasília - DF - CEP: 71950-770

R8 EVENTOS E PARTICIPACOES EIRELI

CNPJ: 29.208.463/0001-25 IE: 0783789300165

(61) 3471-3472

contator8@gmail.com

**CONSUMIDOR**

CNPJ: 64.652.778/0001-68

Validade da proposta  
29/05/2024

**ORÇAMENTO:**

EVENTO: ANIVERSÁRIO DA SAMAMBAIA.

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
56	BANHEIROS STANDER	Seriam 56 banheiros ao todo, divididos no mês inteiro de outubro:	140,00	7.840,00
1650	ALAMBRADO	500 metros lineares de gradis no dia 06/10 200 metros lineares de gradis no dia 17/10  100 metros lineares de gradis no dia 18/10 100 metros lineares de gradis no dia 19/10  500 metros lineares de gradis no dia 25/10 250 metros lineares de gradis no dia 26/10  TOTAL: 1.650 METROS	8,00	13.200,00
			Total	21.040,00
			Valor líquido	21.040,00

**Anexo IV - SEI\_GDF - 148778779 - Solicitacao de  
Proposta.pdf**



Govorno do Distrito Federal  
Administração Regional de Samambaia - RA XII  
Coordenação de Administração Geral  
Gerência de Administração

Solicitação de Proposta n.º 9/2024 - RA-SAM/COAG/GEAD

Brasília-DF, 16 de agosto de 2024.

1. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de **banheiros químicos e estrutura de contenção (gradil)**, destinados a eventos culturais, esportivos e sociais realizados pela Administração Regional de Samambaia, nos termos da tabela abaixo, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Qtd	Data Aquisição	Cod.	Subelemento	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	56 und	Item 1.2	17552	Banheiro Químico	Locação, montagem, manutenção e desmontagem de banheiro químico individual para portadores de necessidades especiais - PNE, portátil, em polietileno ou material similar, teto translúcido, medindo no mínimo 130x150x220cm, Unidade de Fornecimento: diária de 12 horas		
2	1650 mt	Item 1.2	13488	Alambrado	Locação, montagem, manutenção e desmontagem de alambrado disciplinador de público, estrutura de grade em módulo medindo 200x100cm, Unidade de Fornecimento: diária de 24 horas		

1.2. Os serviços deverão ser prestados nas datas dos seguintes eventos:

- 1.2.1. Rua de Lazer, corrida de rua e prova ciclista: dia **06/10/2024**;
- 1.2.2. Dia das crianças: dia **12/10/2024**;
- 1.2.3. Encontro de motos e carros antigos: dia **17/10/2024**;
- 1.2.4. Batalha de rima: dia **18/10/2024**;
- 1.2.5. Aniversário de Samambaia: dia **25/10/2024**;
- 1.2.6. Inauguração do ParCão (Samambaia Norte): dia **26/10/2024**;
- 1.2.7. Baile dos Melhor Idade: dia **31/10/2024**;

1.3. O objeto da presente contratação se justifica diante da ausência de oferta de infraestrutura e de materiais adequados para a realização de eventos culturais, esportivos e sócias, o que limita a capacidade de atendimento das necessidade da comunidade local.

1.4. Trata-se de prestação não continuada, nos moldes do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, portanto, resolve-se a necessidade com a satisfação do cronograma descrito.

1.5. De acordo com o Estudo Técnico Preliminar, a opção para o parcelamento do objeto em itens e datas, amplia a competitividade e permite a participação de mais fornecedores, e caso essa ação cause prejuízos ou perda de escala, tal justificativa será apresentada para manter o agrupamento dos itens.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra quanto a aquisição de itens de luxo, conforme Decreto 10.818, de 2021.

1.7. O Contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece melhor detalhamento das regras aplicáveis quanto a vigência da contratação

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e dos quantitativos, encontram-se pormenorizadas em tópico específico no documento de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), em anexo a este Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está devidamente previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), nos moldes das informações básicas deste Termo de Referência.

2.3. A escolha dessa solução está pautada na necessidade de garantir a qualidade e a segurança dos eventos, buscando a eficiência econômica em contratar serviços especializados com a expertise necessária para o atendimento das demandas pontuais de responsabilidade da Administração Regional de Samambaia.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Contratação de empresa de serviços para o fornecimento e manutenção de banheiros químicos, incluindo adaptados para pessoas com necessidades especiais; fornecimento e instalação de estrutura de contenção e segurança (Gradil) e fornecimento de equipamentos e materiais necessário para a realização dos eventos descritos no item 1.1.

3.2. Especificação Técnica.

<b>Banheiros Químicos</b>
Banheiro químico individual, portátil, em polietileno ou material similar, teto translúcido, medindo no mínimo 116x122x210cm, Unidade de Fornecimento: diária de 12 horas, com tanque de dejetos, mictório, porta-papel higiênico, ventilação e fechamento com trava.
Banheiro químico individual para portadores de necessidades especiais - PNE, portátil, em polietileno ou material similar, teto translúcido, medindo no mínimo 130x150x220cm, com tanque de dejetos, mictório, porta-papel higiênico, ventilação e fechamento com trava.
<b>Alambrado - Gradil</b>
Alambrado disciplinador de público, estrutura de grade em módulo medindo 200x100cm, Unidade de Fornecimento, resistente a intempéries e de fácil montagem e desmontagem.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Sustentabilidade:** Os itens contratados devem obedecer os padrões de sustentabilidade, com a utilização de materiais reciclados e recicláveis e pelas práticas de reutilização que minimizem o impacto ambiental nos moldes do art. 7º e incisos da Lei 12.305/2010 quanto ao tratamento adequado da disposição dos rejeitos.

4.2. **Qualidade:** Os itens utilizados devem seguir padrões de qualidade e segurança estabelecidos pelas normas aplicáveis a fim de garantir a segurança e o bem estar dos participantes dos eventos.

4.3. **Desempenho:** Os equipamentos devem obedecer às especificações técnicas detalhadas no Catálogo de Compras.

4.4. Não é permitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, por razões legais

### 4.6. Da Vistoria

4.6.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pelo das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao contratado o direito de

realizar a vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim. A vistoria pode ser agendada com a Administração de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 18h00 com vinte e quatro horas de antecedência.

4.6.2. Serão disponibilizados dias e horários diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6.3. Para a vistoria, o representante legal ou o responsável técnico da empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa atestando sua habilitação para realização da vistoria.

4.6.4. A vistoria deverá identificar os pontos para instalação dos banheiros químicos, de acordo com o mapa de cada evento;

4.6.5. Para a instalação dos alambrados (gradil), deverá ser observado a proximidade com instalações elétricas e passagem de fios próximos ao palco (se houver).

4.6.6 A não realização da vistoria não poderá justificar alegações posteriores de desconhecimento das instalações e dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A execução dos serviços deverá ocorrer conforme o cronograma dos eventos, a ser fornecido pela Administração Regional.

5.2. A empresa contratada deverá garantir que os banheiros e gradis estejam instalados e em funcionamento pelo menos 24 horas antes do início de cada evento.

5.3. A contratada deverá entregar os bens no local de realização dos eventos, de acordo com o cronograma fornecido pela Administração Regional de Samambaia.

5.4. Os materiais serão aceitos após inspeção e verificação de conformidade com as especificações técnicas dispostas neste Termo de Referência.

5.5. Os itens que não estiverem em conformidade serão rejeitados e deverão ser prontamente substituídos, sem custo adicional.

5.6. O prazo de garantia é o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

### **5.7. Materiais a serem disponibilizados**

5.7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua reposição quando necessário.

5.7.1.1. Papel higiênico de boa qualidade;

5.7.1.2. Papel toalha para secagem das mãos; e

5.7.1.3. Produto para assepsia das mãos (sabonete líquido ou álcool em gel).

5.7.2. Os materiais disponibilizados deverão ter as especificações técnicas que garantam menor impacto ambiental em conformidade com o CATMAT Sustentável – (manual\_catmat\_catser.pdf (comprasnet.gov.br) ).

### **5.8. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.8.1. A demanda do evento do órgão tem como base as seguintes características:

5.8.1.1. De acordo com o Documento de Formalização de Demanda (DFD), a aquisição do material de consumo e dos equipamentos de proteção, procura beneficiar diretamente mais de 10.000,00 (dez mil) pessoas, e indiretamente, mais de 300.000 (trezentas mil) pessoas.

5.8.1.2. A estimativa de público, na somatória de todos os eventos vinculados a esta aquisição, está na ordem de **40.000 (quarenta mil) pessoas, de forma direta.**

5.8.1.3. Todas as faixas etárias serão beneficiadas na participação dos eventos, incluindo atletas, artistas e pessoas com deficiência – PcD.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **6.1. Rotinas de Fiscalização Contratual**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimentos, ordem de paralização ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme art. 115, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento particular equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações das obrigações contratuais, dos instrumentos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções possíveis de aplicação, dentre outros.

### **6.2. Do Fiscal Técnico**

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput)

6.2.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.2.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato com todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021. Art. 117, § 1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.2.4. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade quanto à execução do contrato, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção, determinando prazo para que a contratada adote as medidas necessárias de saneamento, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estipuladas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV); e

6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicara ao gestor do contrato, em prazo hábil, a ocorrência do término do contrato sob sua responsabilidade, com o objetivo de ocorrer a renovação ou à prorrogação do contrato de forma tempestiva. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

### **6.3. Do Fiscal Administrativo**

6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias (se houver), as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, se necessário. (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.3.2. Caso ocorra o descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ((Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **6.4. Do Gestor do Contrato**

6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **6.5. Do Contratado**

6.5.1. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 18);

6.5.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa deverá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art.44, § 1º);

6.5.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119)

6.5.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. (Lei nº 14.133/2021, art. 120)

6.5.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6. A inadimplência do contrato em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º)

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 7.1. Do recebimento

7.1.1. Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega e da montagem, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Contratação.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a empresa para emissão da Nota Fiscal, no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistência na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia de liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.1.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido pela metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, em caso de contrações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 7.2. Da liquidação

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, assim dispostos:

7.2.1.1. o prazo de validade;

7.2.1.2. a data de emissão;

7.2.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.1.4. o valor a pagar; e

7.2.1.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2. Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente, ou mesmo circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ato ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se a contagem do prazo feita a comprovação da regularização do vício, sem ônus para o contratante;

7.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.4. A Administração deverá realizar a consulta ao SICAF para:

7.2.4.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.2.4.2. identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como, a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, conforme Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou que, no mesmo prazo, a empresa apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério do contratante.

7.2.6. A não regularização da(s) pendência(s) ou caso a defesa apresentada seja indeferida, o contratante deve comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização quanto a irregularidade fiscal da inadimplência do contratado, bem como da existência de débitos pendentes, para que sejam acionados os canais oficiais a fim de garantir o recebimento dos valores.

7.2.7. Persistindo a irregularidade fiscal da contratada, o contratante adotará providências quanto à rescisão contratual formal nos autos do processo correspondente, garantindo ao contratado a ampla defesa e o contraditório.

7.2.8. Ocorrendo a efetiva execução do objeto do contrato, os pagamentos serão realizados até decisão da rescisão contratual, caso o contratado não regularize a condição junto ao SICAF.

### **7.3. Do Pagamento**

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, disposto no item anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2. Atrasos provocados pelo contratante resultará ao contratado pagamento dos valores corrigidos monetariamente a partir do termo final do prazo de pagamento até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação.

7.3.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.4. Será considerada como data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrera a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio

de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.3.1. SICAF;

8.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS , mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### **8.14. Habilitação jurídica**

**8.14.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.14.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.14.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.14.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.14.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.14.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.14.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.14.8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.14.9. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**8.14.10. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **8.15. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.15.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.15.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 8.16. Proposta

8.16.1. As Propostas Comerciais deverão ser apresentadas em estreita conformidade com o modelo constante no Anexo I deste Termo de Referência.

8.16.2. A proposta comercial deverá ser entregue devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação.

8.16.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste termo de referência e/ou edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 59, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## 9. ANEXO

### MODELO DE PROPOSTA (Sei 148847457)



Documento assinado eletronicamente por **REJANE DA SILVA SANTOS - Matr.1720366-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental**, em 19/08/2024, às 12:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=148778779)  
verificador= **148778779** código CRC= **180E92FE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Quadra 302 Conjunto 13 Lote 05, Centro Urbano - Bairro Samambaia - CEP 72300-655 - DF  
Telefone(s): 3550-6230 Ram.1211  
Sítio - [www.samambaia.df.gov.br](http://www.samambaia.df.gov.br)

**Anexo V - SEI\_GDF - 151978403 - Mapa Comparativo  
de Precos.pdf**



Governo do Distrito Federal  
Administração Regional de Samambaia - RA XII  
Gerência de Administração  
Núcleo de Material e Patrimônio

Mapa Comparativo de Preços - RA-SAM/COAG/GEAD/NUMAP

- Em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e com o Decreto Distrital nº 44.330/2023, a estimativa de preços foi elaborada por meio de ampla pesquisa de preços públicos em atas vigentes, licitações similares obtidos no Sistemas de Compras Governamentais e nos demais entes da Federação, sítios eletrônicos, fornecedores do ramo e Painel Mapa de Preços do Distrito Federal.
- Para composição do Mapa de Preços, em conformidade com o Decreto Distrital nº 44330/2023, foram realizadas:
  - pesquisa de produtos com base nas informações de Nota Fiscal eletrônica da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (Id Sei 148930255);
  - buscas de aquisições ou contratações similares realizadas pelo Distrito Federal e demais entes públicos (Id Sei 152008468, 151973394, 151901840, 151902004, 151902191 e 151902333);
  - pesquisas de publicações em sítios especializados de domínio amplo (Id Sei 148930281); e
  - solicitação formal, por ofício e correspondência eletrônica de cotação direta (Id Sei 148931104, 151231465, 151420978 e 151498636)
- Na pesquisa de preços com base nas informações de Nota Fiscal eletrônica da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, não foi possível identificar itens de locação, assim os dados inseridos correspondem à aquisição dos objetos da referida contratação.
- Em relação a pesquisas de publicações em sítios especializados de domínio amplo, não foi possível localizar publicação de valores para aluguel de gradil. Apenas uma empresa disponibiliza em seu sítio o valor para aquisição e para aluguel de Banheiro Químico.
- Para pesquisa formal, foram consultados 12 (doze) possíveis fornecedores, dos quais até o fechamento deste mapa comparativo, apenas 1 (um) apresentou proposta de preço (Id Sei 151882970). A escolha dos fornecedores para solicitação formal de proposta ocorreu por meio de pesquisa nos sítios de busca com opção de fornecedores locais, tendo em vista a redução do custo de frete.
- Cabe esclarecer que para elaboração do Mapa Comparativo de preços a mediana foi a metodologia utilizada para fins de cálculo de valores discrepantes, sendo que:
  - valores marcados de **amarelo** foram considerados discrepantes por estarem 50% abaixo da mediana e assim excluídos do cálculo final; e
  - valores marcados de **vermelho** foram considerados discrepantes por estarem 50% acima da mediana e assim excluídos do cálculo final.
- Assim, como consequência a pesquisa de preços retornou o seguinte resultado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	Painel Nfe do DF	Preço Público 1 COMPRAS.GOV	Preço Público 2 ARP 44/2024	Preço Público 3 ARP 06/2024	Preço Público 4 Contrato nº 88/2024	Preço Público 5 ARP 224/2024	Preço Público 6 ARP 95/2024	Preço Sítio internet	Cotação Direta	MEDIANA
1	Banheiro Químico	und/diária	23	R\$ 3.500,00	R\$ 238,00	R\$ 350,00	R\$ 163,90	R\$ 180,00	R\$ 184,00		R\$ 260,00	R\$ 250,00	R\$ 244,00
2	Banheiro Químico PNE	und/diária	8			R\$ 700,00	R\$ 273,90		R\$ 204,00			R\$ 400,00	R\$ 336,95
3	Alambrado	m <sup>2</sup> /diária	1.000	R\$ 28,68	R\$ 14,13					R\$ 28,00		R\$ 15,00	R\$ 21,50

- Considerando o quadro comparativos acima, foi possível identificar na análise que os preços encontrados, bem como do valor de referência, estão homogêneos e condizentes com a realidade atual do mercado.
- Neste sentido, encaminha-se a pesquisa de preços para verificação de Disponibilidade Orçamentária no valor total de **R\$ 28.983,41** (vinte e oito mil novecentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos).



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO SOARES FEITOSA - Matr.0092462-8, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio**, em 25/09/2024, às 15:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **151978403** código CRC= **32757418**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Quadra 302 Conjunto 13 Lote 05, Centro Urbano - Bairro Samambaia - CEP 72300-655 - DF  
Telefone(s): 3550-6230 Ram.1210  
Sítio - [www.samambaia.df.gov.br](http://www.samambaia.df.gov.br)

**Anexo VI - SEI\_GDF - 152045278 - Disponibilidade  
Orçamentaria.pdf**



Governo do Distrito Federal  
Administração Regional de Samambaia - RA XII  
Coordenação de Administração Geral  
Gerência de Orçamento e Finanças

Disponibilidade Orçamentária n.º 85/2024 - RA-SAM/COAG/GEOFIN

Brasília-DF, 25 de setembro de 2024.

À COAG

**Sra. Coordenadora,**

Trata-se de solicitação de Disponibilidade Orçamentária para atender despesa com contratação de empresa para locação, montagem, manutenção e desmontagem de banheiros químicos e estrutura de contenção (gradil) para realização do Aniversário de Samambaia, conforme Despacho – RA-SAM/COAG (152034407), no valor de **R\$ 28.983,41** (vinte e oito mil novecentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos).

DECLARAMOS QUE EXISTE disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, apresentando saldo disponível compatível com a Lei Orçamentária Anual - Lei 7.377 de 29 de dezembro de 2023, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 7.313 de 27 de julho de 2023 e com o Plano Plurianual 2024/2027 - Lei 7.378 de 29 de dezembro de 2023, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias indicadas:

<b>Programa de Trabalho: 13.392.6219.3678.0031 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS - ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE SAMAMBAIA - EMENDA PARLAMENTAR DEPUTADO JOAQUIM RORIZ NETO</b>		
Fonte: <b>100</b>	ID <b>06</b>	Natureza da despesa: <b>3.3.90.39</b>
<b>R\$ 28.983,41</b> (vinte e oito mil novecentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos).		

Encaminho os autos para conhecimento e demais deliberações.

Atenciosamente,

**LAÉRCIO TEODORO DE CARVALHO**

Gerente de Orçamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **LAERCIO TEODORO DE CARVALHO - Matr.1701484-0, Gerente de Orçamento e Finanças**, em 25/09/2024, às 17:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **152045278** código CRC= **E139215D**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Quadra 302 Conjunto 13 Lote 05, Centro Urbano - Bairro Samambaia - CEP 72300-655 - DF  
Telefone(s): 3550-6230 Ram.1209  
Sítio - [www.samambaia.df.gov.br](http://www.samambaia.df.gov.br)

---

**Anexo VII - ANEXO - MINUTA DE TERMO DE  
CONTRATO PRODUTOS E SERVICOS.pdf**

**MODELO**

**TERMO DE CONTRATO**

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../.....,

QUE FAZEM ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E .....

O Distrito Federal / Autarquia ..... / Fundação ....., (utilizar a menção ao Distrito Federal somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., publicada no DOU de .... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento. **OU**

2.2. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. **OU**

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.2.1.1. ...

4.2.1.2. ...

4.2.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.2.2.1. ....

4.2.2.2. ....

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)**

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....). **OU**

5.2. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice \_\_\_\_\_ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s)

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Distrito Federal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXXX.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 9.8.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.8.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa do Distrito Federal;
- 9.8.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 9.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução. **OU**

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato. **OU**

10.2. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.2.1.

10.2.1 BEM 1..... Valor 10.3.2.

10.2.2 BEM 2 .....Valor

10.2.3.

10.2.3 ...

10.2.4.

10.2.4 TOTAL ..... Valor total **OU**

10.3. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato. **OU**

10.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou,

ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.4.1. BEM 1..... Valor

10.4.2. BEM 2 .....Valor

10.4.3. ...

10.4.4. TOTAL ..... Valor total

10.5. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.6. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.7. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.8 deste contrato.

10.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.9.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.9.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.9.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.10. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.9. observada a legislação que rege a matéria.

10.11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do

Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.16. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.16.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.16.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

10.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.18. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.20. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.21. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “11.1.2”, “11.1.3” e “11.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “11.1.5”, “11.1.6”, “11.1.7” e “11.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “11.1.2”, “11.1.3” e “11.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;

11.2.4.2. Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.5. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.6. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens “11.1.5” a “11.1.8” do subitem 11.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.

11.3. Para infrações descritas no subitem “11.1.4” do subitem 11.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

11.4. Para a infração descrita na alínea “11.1.1” do subitem 11.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações: [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro 5/01/2024, 15:19 SEI/GDF - 130728574 - Contrato [https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=146545996&infra\\_si...](https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=146545996&infra_si...) 10/12 Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual. **OU**

12.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.4.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Distrito Federal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e distritais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (ART. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Brasília-DF, 10 de setembro de 2024.

---

**Representante legal do CONTRATANTE**

---

**Representante legal do CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_